

**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS ORAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E/OU VITAMÍNICOS – VOL. II – DE “M” A “V”.**

Em 19 de fevereiro de 2025, o **CONSÓRCIO PÚBLICO**, denominado **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, CNPJ Nº **05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, neste ato representado pela funcionária pública Sheila Mara da Silva, **retifica as seguintes cláusulas:**

- a) **Onde se lê:** “1.1 A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais perfurocortantes Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – VOL. II – de “M” a “V”.”

**Leia-se:** “1.1 A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – VOL. II – de “M” a “V”.”

- b) **Fica excluída a seguinte cláusula:** ICISMEP: Rua das Orquídeas, 489 B – Flor de Minas, CEP: 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços

Documento assinado digitalmente  
 **SHEILA MARA DA SILVA**  
Data: 19/02/2025 16:09:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sheila Mara da Silva  
**ICISMEP**



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025**

O **CONSORCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, CNPJ Nº **05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede na Avenida três, nº 283, Bairro Parque Norte, no Município de Vespasiano - MG, CEP: 33.203-144, Fone (31) 2522-8170, e-mail [coordlicitacao@multifarma.com.br](mailto:coordlicitacao@multifarma.com.br), inscrita no CNPJ sob o n.º 21.681.325/0001-57, Inscrição Estadual n.º 062485918.00-29, neste ato representado por **sua procuradora Sra. Amanda Rodrigues de Jesus Andrade**, inscrita no CPF sob o nº 089.070.166-07 e portador da Carteira de Identidade nº 10.735.622, expedida pela PC/MG, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

**1 DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais perfurocortantes Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – VOL. II – de “M” a “V”.

**2 DA VALIDADE DA ATA**

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

### 3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes.
- 3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

### 4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

| SIPLAN       | ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO                             | APRESENTAÇÃO                | MARCA  | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL    |
|--------------|------|--------|---------------------------------------|-----------------------------|--------|----------------|----------------|
| 15125        | 7    | 39.000 | METFORMINA 1000MG + SITAGLIPTINA 50MG | COMPRIMIDO/ CÁPSULA/ DRÁGEA | GERMED | R\$ 3,7825     | R\$ 147.517,50 |
| VALOR TOTAL: |      |        |                                       |                             |        |                | R\$ 147.517,50 |

- 4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 147.517,50 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

### 5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 5.2 O objeto da ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias** úteis após emissão da Autorização de Fornecimento, nas unidades abaixo:
- 5.3.1 **ICISMEP:** Rua das Orquídeas, 489 B – Flor de Minas, CEP: 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG.
- 5.3.2 **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:**

| MUNICÍPIO           | ENDEREÇO                                                              |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| <b>ARAÚJOS</b>      | RUA JUIZ DE FORA, 1533 - CENTRO, CEP: 35603-000, ARAÚJOS/MG.          |
| <b>BOM DESPACHO</b> | RUA JUCA RUFINO, 525 - NOVO SÃO JOSÉ, CEP: 35600-000, BOM DESPACHO/MG |

|                                  |                                                                                                                                                           |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>BONFIM</b>                    | RUA ROSALINO ROSEMBURG DA FONSECA, 130 - BAIRRO CRISTO REDENTOR, CEP: 35480-000, BONFIM/MG                                                                |
| <b>BRUMADINHO</b>                | RUA JOÃO FERNANDES DO CARMO, 350 - JOTA, CEP: 32480-062, BRUMADINHO/MG.                                                                                   |
| <b>CONCEIÇÃO DO PARÁ</b>         | AVENIDA VENERO CAETANO, 66 – CENTRO, CONNCEIÇÃO DO PARÁ.                                                                                                  |
| <b>DESTERRO DE ENTRE RIOS</b>    | RUA BRASILINO JOSÉ DE ANDRADE, 55 - CENTRO, DESTERRO DE ENTRE RIOS/MG.                                                                                    |
| <b>ESMERALDAS</b>                | RUA SANTA QUITÉRIA, 321 - CENTRO, CEP: 32800-106, ESMERALDAS/MG                                                                                           |
| <b>FLORESTAL</b>                 | RUA EZEQUIEL FRAGA, 745 - NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP: 35690-000, FLORESTAL/MG.                                                                          |
| <b>GUANHÃES</b>                  | PRAÇA CÔNEGO CESÁRIO, 231 - CENTRO, GUANHÃES/MG.                                                                                                          |
| <b>IBIRITÉ</b>                   | RUA PANTANA, 25 – CENTRO (PARQUE AMÁBILÉ), IBIRITÉ/MG.                                                                                                    |
| <b>IGARAPÉ</b>                   | RUA SANTOS DUMONT, 288 - MARECHAL RONDON, IGARAPÉ/MG.                                                                                                     |
| <b>ITABIRITO</b>                 | RUA FRANCISCO DEL REY, 55 - SANTA EFIGÊNIA, CEP: 35450-000, ITABIRITO/MG.                                                                                 |
| <b>ITAGUARA</b>                  | RUA ITAÚNA, Nº 27 - CENTRO, ITAGUARA/MG.                                                                                                                  |
| <b>ITATIAIUÇU</b>                | PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 330 – CENTRO, ITATIAIUÇU/MG.                                                                                              |
| <b>ITAÚNA</b>                    | AVENIDA MANOEL DA CUSTODIA, 1111 - VILA NAZARÉ (ALMOXARIFADO), CEP: 35680-403, ITAÚNA/MG.                                                                 |
| <b>JUATUBA</b>                   | RUA JOSÉ MONTEIRO, 61 - CENTRO, JUATUBA/MG.                                                                                                               |
| <b>MATEUS LEME</b>               | AVENIDA SANTOS DUMONT, 2250 - VILA SUZANA, CEP:35.670-000, MATEUS LEME/MG.                                                                                |
| <b>NOVA ERA</b>                  | RUA DAS LAVADEIRAS, 80 - AROEIRAS, NOVA ERA/MG.                                                                                                           |
| <b>OURO PRETO</b>                | RUA HUGO SODERI, 21 (CX. 4, BL. A) - SARAMENHA, CEP: 35402-492, OURO PRETO/MG.                                                                            |
| <b>PARÁ DE MINAS</b>             | RUA DOUTOR OLAVO VILAÇA, S/N – SENADOR VALADARES (UPA) // PRAÇA TORQUATO DE ALMEIDA, S/N – CENTRO (FARMÁCIA BÁSICA); PARÁ DE MINAS/MG                     |
| <b>PEDRO LEOPOLDO</b>            | RUA PROGRESSO, 985 - SÃO GERALDO, CEP: 33600-000, PEDRO LEOPOLDO/MG (ALMOXARIFADO SAÚDE).                                                                 |
| <b>PEQUI</b>                     | RUA MARAVILHAS, 125 - NOVA REPÚBLICA, PEQUI/MG.                                                                                                           |
| <b>PERDIGÃO</b>                  | RUA 12 DE DEZEMBRO, 462 - CENTRO, CEP: 35545-000, PERDIGÃO/MG.                                                                                            |
| <b>PIRACEMA</b>                  | RUA ENTRE RIOS, 39 - CENTRO, PIRACEMA/MG.                                                                                                                 |
| <b>RIO MANSO</b>                 | RUA ALDERICO MARQUES, 150 - NOVA CACHOEIRA, CEP 35485-000, RIO MANSO/MG                                                                                   |
| <b>SANTA LUZIA</b>               | AVENIDA VIII, 50 - CARREIRA COMPRIDA, SANTA LUZIA/MG.                                                                                                     |
| <b>SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO</b> | RUA JOAQUIM ROSA SOARES, 171 - VALE DO SOL (HOSPITAL MUNICIPAL) // AVENIDA CENTRAL, 415 – LOJA 03 – CENTRO; CEP: 35935-000, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG. |
| <b>SÃO JOAQUIM DE BICAS</b>      | AVENIDA ANTÔNIO MONTEIRO LARA, 37B - TEREZA CRISTINA, SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG.                                                                            |
| <b>SÃO SEBASTIÃO DO OESTE</b>    | PRAÇA PADRE ALTAMIRO DE FARIA, 178 - CENTRO, CEP: 35567-000, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG.                                                                   |
| <b>SARZEDO</b>                   | AVENIDA SÃO LUCAS, 377 - IMACULADA, CEP: 32450-000, SARZEDO/MG.                                                                                           |

## 6 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no termo de referência.
- 6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

- 6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo ao fornecedor substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no termo de referência, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 6.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

## **7 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 7.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
- 7.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 7.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 7.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

## **8 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

- 8.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 8.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.





- 8.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 8.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.
- 8.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

## **9 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

- 9.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.
- 9.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 9.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 9.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.
- 9.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

## **10 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

- 10.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 10.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos



efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

- 10.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 10.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
  - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

## **11 DO FATURAMENTO**

- 11.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.
- 11.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

## **12 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 12.1 Por se tratar de compras de entrega imediata de acordo com a demanda de cada órgão, inexistem critérios de medição a serem fixados.
- 12.2 O órgão gerenciador e os órgãos participantes efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 12.3 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.
- 12.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.



- 12.4 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.
- 12.5 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.
- 12.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

### **13 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 13.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 13.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 13.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 13.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 13.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 13.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



#### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

#### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026



- 13.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 13.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  - 13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 13.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 13.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

## **14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - 14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou
  - 14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.
- 14.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

14.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

14.4.1 Por razão de interesse público;

14.4.2 A pedido do fornecedor, ou

14.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

## **15 DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

15.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

## **16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

- 16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 16.2.1 Advertência;
- 16.2.2 Multa;
- 16.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
- 16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 16.4 A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.5 A sanção prevista no subitem 16.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.
- 16.6 A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.7 A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.8 A sanção estabelecida no subitem 16.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 16.9 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 16.2.2.
- 16.10A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

16.12A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)**

17.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:

17.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

17.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

17.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

17.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;

17.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;

17.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

17.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

17.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;

17.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;

17.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;

17.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lillane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)**

18.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:

- 18.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- 18.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- 18.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- 18.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 18.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

19.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 19.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;
- 19.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
- 19.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.
- 19.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- 19.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.
- 19.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
  - 19.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.





## **20. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

- 20.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 20.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 20.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 20.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

## **21. ANTICORRUPÇÃO**

- 21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **22. DO FORO**

- 22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

TAMARA  
REGIANE  
ALVES  
CECILIO

Assinado de  
forma digital por  
TAMARA REGIANE  
ALVES CECILIO  
Dados: 2025.02.07  
13:44:54 -03'00'

São Joaquim de Bicas, na data da assinatura digital.

MARCILENE ROSA  
SOUZA VAZ DE  
RESENDE:041852  
44673

Assinado de forma digital  
por MARCILENE ROSA  
SOUZA VAZ DE  
RESENDE:04185244673  
Dados: 2025.02.07  
15:10:44 -03'00'

**Eustáquio da Abadia Amarel**  
**Diretor Institucional do Consórcio**  
**ICISMEP**

AMANDA  
RODRIGUES  
DE JESUS  
ANDRADE:08  
907016607

Assinado de forma  
digital por AMANDA  
RODRIGUES DE JESUS  
ANDRADE:08907016  
607  
Dados: 2025.01.30  
08:59:50 -03'00'

**Amanda Rodrigues de Jesus Andrade**  
**Multifarma Comércio e Representações**  
**Ltda**

Testemunhas:

 Documento assinado digitalmente  
**LUIZA JANUZZI SANTANA RIBEIRO**  
Data: 06/02/2025 16:50:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - \_\_\_\_\_  
Nome Completo:  
Carteira de Identidade:  
CPF:

 Documento assinado digitalmente  
**SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE**  
Data: 06/02/2025 13:35:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - \_\_\_\_\_  
Nome Completo:  
Carteira de Identidade:  
CPF:



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

## APÊNDICE I

### DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

| CÓD. SIPLAN | ITEM | DESCRIPTIVO                           | APRESENTAÇÃO                   | ARAÚJOS | BOM DESPACHO | BONFIM | BRUMADINHO | CONCEIÇÃO DO PARÁ | DESTERRO DE ENTRE RIOS | ESMERALDAS | FLORESTAL | GUANHÃES | IBIRITÉ | IGARAPÉ | ITABIRITO | ITAGUARA | ITATIAIUÇU | ITAÚNA | JUATUBA | MATEUS LEME | NOVA ERA | OURO PRETO | PARÁ DE MINAS | PEDRO LEOPOLDO | PEQUI | PERDIGÃO | PIRACEMA | RIO MANSO | SANTA LUZIA | SÃO GONÇALO DO AMARAL | SÃO JOAQUIM DE BICAS | SÃO SEBASTIÃO DO OESTE | SARZEDO | DEMANDA TOTAL DOS MUNICÍPIOS |
|-------------|------|---------------------------------------|--------------------------------|---------|--------------|--------|------------|-------------------|------------------------|------------|-----------|----------|---------|---------|-----------|----------|------------|--------|---------|-------------|----------|------------|---------------|----------------|-------|----------|----------|-----------|-------------|-----------------------|----------------------|------------------------|---------|------------------------------|
| 15125       | 7    | METFORMINA 1000MG + SITAGLIPTINA 50MG | COMPRIMIDO/<br>CÁPSULA/ DRÁGEA | 1.000   | 0            | 0      | 0          | 0                 | 0                      | 20.000     | 0         | 5.000    | 0       | 0       | 5.000     | 0        | 0          | 0      | 0       | 0           | 0        | 0          | 0             | 0              | 0     | 0        | 0        | 0         | 0           | 0                     | 8.000                | 0                      | 39.000  |                              |



#### Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

#### Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lillane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026



**Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP**  
**Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.**

**Ano 7 - Número 910**  
**Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025**

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 10/2025, Processo Licitatório nº 11/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por lote. Abertura da sessão: às 10h do dia 13/03/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento regionalizado de recarga de oxigênio medicinal com cilindros em comodato. Edital disponível em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br). Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 18/02/2025.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 16/2025, Processo Licitatório nº 17/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 07/03/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos utilizados em laboratório de análises clínicas e/ou químicas. Edital disponível em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br). Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 18/02/2025.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** O Consórcio ICISMEP torna pública a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 20/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 68/2024, Dispensa de licitação nº 13/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link secundário de internet com conexão de 50 mbps, IP fixo com serviços de instalação e suporte incluso. O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato nº 20/2024. Empresa contratada: BTT Telecomunicações S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 39.565.567/0001-40. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e, representante da Contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação do Consórcio, com endereço em Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026, e (31)98483-1905.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 153/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 115/2024, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de material de limpeza e outras utilidades de cozinha – parte I, letra A a letra L. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 5.110.949,71 (cinco milhões, cento e dez mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 18 de fevereiro de 2025.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** O Consórcio ICISMEP torna pública a realização do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 407/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 20/2024, Pregão Eletrônico nº 16/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de soluções indicadas para hidratação endovenosa, reposição hidroeletrólítica e diluição de medicamentos. O instrumento formaliza a alteração da unidade empresarial da empresa no escopo da Ata de Registro de Preços nº 407/2024, com consequente alteração de CNPJ e endereço. Empresa detentora do registro de preços: CM Hospitalar S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 12.420.164/0036-87. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação do Consórcio, com endereço em Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026, 9 8483-1905.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** O Consórcio ICISMEP torna pública a realização do Termo de Cancelamento da Ata 647/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 43/2024, Pregão Eletrônico 33/2024. Conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 05/2025, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 29 de janeiro de 2025, Ano 6, Número 902, fica cancelado o preço registrado para o item nº 33 (Fentanila 8,4mg – adesivo transdérmico). Por se tratar de item único, fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 647/2024. O presente cancelamento não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 10 de janeiro de 2025. Empresa detentora do registro de preços: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação, sede administrativa localizada na Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** O Consórcio ICISMEP torna pública a realização do Termo de Cancelamento do item nº 21 constante na Ata 649/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 43/2024, Pregão Eletrônico 33/2024, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial – vol. II – de “D” a “I”. Conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 02/2025, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 27 de janeiro de 2025, Ano 6, Número 901, fica cancelado o preço registrado para o item nº 21 (Escitalopram 10mg) constante na Ata de Registro de Preços nº 649/2024. O presente cancelamento não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 10 de janeiro de 2025. Empresa detentora do registro de preços: C B Distribuidora De Produtos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.764.200/0001-77. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Público ICISMEP, e, representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação, sede administrativa localizada na Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026, 9 8483-1905.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Autorização da autoridade competente. Processo nº 20/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025. Considerando o edital de Chamamento Público nº 01/2024, as informações e as justificativas, a manifestação do setor requisitante, o procedimento de manifestação interno, o parecer técnico, o parecer jurídico, a manifestação do setor de controladoria, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo em questão, autorizo a inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço médico veterinário de castração cirúrgica com ou sem implantação de microchip em cães e gatos (machos e fêmeas), com avaliação clínica e exame laboratorial pré-operatório (hemograma), em Unidade Móvel de Esterilização (Castramóvel), em regime de mutirão, de forma itinerante. Os serviços citados anteriormente serão prestados pela empresa Castramóvel Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 45.990.111/0001-20. O saldo do chamamento referente aos lotes que a empresa está habilitada, quais sejam, lotes 01, 02, 03 e 04, corresponde ao montante de R\$ 10.410.189,00 (dez milhões, quatrocentos e dez mil e cento e oitenta e nove reais), sendo distribuído entre as empresas credenciadas nos respectivos lotes. A inexigibilidade de licitação em comento se fundamenta no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001, 3.3.90.30.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005 e 3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012. São Joaquim de Bicas/MG, 18 de fevereiro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Autorização da autoridade competente. Processo nº 21/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025. Considerando o edital de Chamamento Público nº 01/2024, as informações e as justificativas, a manifestação do setor requisitante, o procedimento de manifestação interno, o parecer técnico, o parecer jurídico, a manifestação do setor de controladoria, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo em questão, autorizo a inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço médico veterinário de castração cirúrgica com ou sem implantação de microchip em cães e gatos (machos e fêmeas), com avaliação clínica e exame laboratorial pré-operatório (hemograma), em Unidade Móvel de Esterilização (Castramóvel), em regime de mutirão, de forma itinerante. Os serviços citados anteriormente serão prestados pela empresa Pet Sem Fronteira Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.697.295/0001-11. O saldo do chamamento referente aos lotes que a empresa está habilitada, quais sejam, lotes 01 e 02, corresponde ao montante de R\$ 5.406.820,00 (cinco milhões, quatrocentos e seis mil e oitocentos e vinte reais), sendo distribuído entre as empresas credenciadas nos respectivos lotes. A inexigibilidade de licitação em comento se fundamenta no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001, 3.3.90.30.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005 e 3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012. São Joaquim de Bicas/MG, 18 de fevereiro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Autorização da autoridade competente. Processo nº 24/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025. Considerando o edital de Chamamento Público nº 01/2024, as informações e as justificativas, a manifestação do setor requisitante, o procedimento de manifestação interno, o parecer técnico, o parecer jurídico, a manifestação do setor de controladoria, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo em questão, autorizo a inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço médico veterinário de castração cirúrgica com ou sem implantação de microchip em cães e gatos (machos e fêmeas), com avaliação clínica e exame laboratorial pré-operatório (hemograma), em Unidade Móvel de Esterilização (Castramóvel), em regime de mutirão, de forma itinerante. Os serviços citados anteriormente serão prestados pela Sociedade

Ubaense de Proteção aos Animais e a Saúde Humana - SUPASH, inscrita no CNPJ sob o nº 03.630.201/0001-60. O saldo do chamamento referente aos lotes que a empresa está habilitada, quais sejam, lotes 01, 02, 03 e 04, corresponde ao montante de R\$ 10.410.189,00 (dez milhões, quatrocentos e dez mil e cento e oitenta e nove reais), sendo distribuído entre as empresas credenciadas nos respectivos lotes. A inexigibilidade de licitação em comento se fundamenta no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001, 3.3.90.30.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005 e 3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012. São Joaquim de Bicas/MG, 18 de fevereiro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 117/2025. Processo Licitatório nº 138/2024, Pregão Eletrônico nº 103/2024. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos vitamínicos e/ou alimentares – VOL. II – de “M” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 118/2025. Processo Licitatório nº 138/2024, Pregão Eletrônico nº 103/2024. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos vitamínicos e/ou alimentares – VOL. II – de “M” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Clorella Farmácia de Manipulação e Produtos Naturais Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 119/2025. Processo Licitatório nº 138/2024, Pregão Eletrônico nº 103/2024. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos vitamínicos e/ou alimentares – VOL. II – de “M” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 120/2025. Processo Licitatório nº 138/2024, Pregão Eletrônico nº 103/2024. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos vitamínicos e/ou alimentares – VOL. II – de “M” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Genérica Itatiba Distribuidora de Medicamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 121/2025. Processo Licitatório nº 138/2024, Pregão Eletrônico nº 103/2024. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos vitamínicos e/ou alimentares – VOL. II – de “M” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Inovamed Hospitalar Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 122/2025. Processo Licitatório nº 138/2024, Pregão Eletrônico nº 103/2024. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos vitamínicos e/ou alimentares – VOL. II – de “M” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Med Center Comercial Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 123/2025. Processo Licitatório nº 138/2024, Pregão Eletrônico nº 103/2024. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos vitamínicos e/ou alimentares – VOL. II – de “M” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Multifarma Comércio e Representações Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 124/2025. Processo Licitatório nº 138/2024, Pregão Eletrônico nº 103/2024. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos vitamínicos e/ou alimentares – VOL. II – de “M” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da

detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 125/2025. Processo Licitatório nº 138/2024, Pregão Eletrônico nº 103/2024. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos vitamínicos e/ou alimentares – VOL. II – de “M” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 126/2025. Processo Licitatório nº 138/2024, Pregão Eletrônico nº 103/2024. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos vitamínicos e/ou alimentares – VOL. II – de “M” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 127/2025. Processo Licitatório nº 138/2024, Pregão Eletrônico nº 103/2024. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos vitamínicos e/ou alimentares – VOL. II – de “M” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Sameh Soluções Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 128/2025. Processo Licitatório nº 138/2024, Pregão Eletrônico nº 103/2024. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos vitamínicos e/ou alimentares – VOL. II – de “M” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Sírio Pharma Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 129/2025. Processo Licitatório nº 138/2024, Pregão Eletrônico nº 103/2024. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos vitamínicos e/ou alimentares – VOL. II – de “M” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: UP Distribuidora Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves**

**Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340**

**CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP**

**Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG**

**Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne, Igarapé/MG**

CAROLINA MORAIS  
GONCALVES DE  
ALENCAR:10277023  
688

Assinado de forma digital por  
CAROLINA MORAIS  
GONCALVES DE  
ALENCAR:10277023688  
Dados: 2025.02.19 14:24:55  
-03'00"

“Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL**”. Para mais informações [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)